



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PL N.º 2.086/2007

EMENDA N.º 5 DE PLENÁRIO

O caput deste Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção de bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de beneficiamento de couros, calçados e artefatos de couro, de confecções e de móveis de madeira; e dá outras providências.”

O Inciso I do Art. 1º deste Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – classificados na Tabela de Incidência do imposto sobre produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006:

a) nos códigos 0801.3, 25.15, 42.02, 50.04 a 50.07, 51.05 a 51.13, 52.03 a 52.12, 53.06 a 53.11;

E53BBB3310



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- b) nos **Capítulos 41** e 54 a 64;
- c) nos códigos 84.29, 84.32, 8432.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06; e
- d) nos códigos 94.01 e 94.03; e"

Justificativa:

A não inclusão do Capítulo 41 no Art. 1º deste Projeto de Lei ocorreu por absoluto esquecimento, uma vez que a intenção governamental de inserir o setor de beneficiamento de couro pode ser indubitavelmente constatada pela sua inclusão no Art. 2º da expressão "beneficiamento de couro".

O setor curtidor, como elo das cadeias produtivas moveleira e calçadista, sofre também os impactos negativos da redução do dinamismo dos elos de ponta da cadeia, além de ser ele próprio, um setor internacionalizado, penalizado, também, com o câmbio apreciado. É preciso deixar claro que o setor de beneficiamento de couro pertence a duas cadeias produtivas incluídas nesse PL, a moveleira e a calçadista. Esses setores, moveleiro e calçadista, ao reduzirem sua competitividade, reduzem suas demandas por couro, fragilizando, por efeito dominó, todos os elos da cadeia.

Ao mesmo tempo, é fundamental que esse elo prossiga nas suas ações de modernização e de atualização tecnológica do parque fabril, pois o setor corre o risco de se tornar obsoleto, agravando sua perda de competitividade.

O Brasil possui nesse setor de couro uma excelente vantagem comparativa (extensão territorial, clima propício e rebanho

E53BBB3310

